

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO- PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE

**EDITAL PROGRAD/UPE Nº 01/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UPE**

A Universidade de Pernambuco - UPE, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, através da Coordenação do Programa de Residência Pedagógica, no cumprimento de suas atribuições, **torna pública a abertura de inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva de discentes dos cursos de licenciatura interessados/as em atuar como residentes (bolsistas ou voluntários/as)**, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e com o Edital CAPES nº 24/2022.

1. Das disposições gerais

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de graduandos/as bolsistas ou voluntários do Programa Residência Pedagógica, **para integrar um cadastro de reserva**, cuja participação ficará condicionada à abertura de vagas nos subprojetos da Residência Pedagógica aprovados pela Universidade de Pernambuco(UPE).

1.2 O cadastro de reserva gera a expectativa de vinculação a um dos subprojetos, nos *Campi* em que a possibilidade de vaga é ofertada pelo subprojeto. A participação e integração definitiva do bolsista estará condicionada ao surgimento de vaga.

1.3 O edital poderá ser consultado na homepage da Universidade de Pernambuco, www.upe.br, na aba Programas, no link Residência Pedagógica <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html>

1.4 O cadastro de reserva, a que se refere o presente edital, terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final.

2. Das licenciaturas e vagas

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para as bolsas de Residência Pedagógica, graduandos/as dos cursos presenciais de licenciatura da Universidade de Pernambuco (UPE), dos *Campi* Garanhuns, Mata Norte, Petrolina e Santo Amaro, desde que tenha cursado no mínimo de 50% do curso e de acordo com o anexo I, deste Edital.

3. Das bolsas

3.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pela CAPES, e paga diretamente ao/à acadêmico/a, em conta corrente própria e individual, durante a execução do Projeto, caso o estudante seja oficialmente vinculado a um dos subprojetos existentes. No caso de vinculação a um dos subprojetos, a bolsa terá a vigência de até 12 meses.

3.2 É proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou qualquer outra agência de fomento federal. Entretanto, o/a estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto. Neste caso, é necessário que o



REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

bolsista disponha comprovadamente de tempo para dedicação e realização das atividades do programa, sem prejuízo para as demais atividades (incluindo as atividades acadêmicas do curso).

3.3 O/A bolsista, quando vinculado ao Programa de Residência Pedagógica, não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em outro curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

4. Dos requisitos para o/a estudante bolsista de Residência Pedagógica

Poderão se candidatar ao cadastro de reserva para a bolsa de Residência Pedagógica os/as estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade de Pernambuco (UPE) e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) não ter pendências com a Receita Federal;
- d) estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da UPE na área do subprojeto;
- e) **ter cursado o mínimo de 50% do curso e estar cursando 5º, 6º ou 7º período;**
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Universidade;
- g) possua disponibilidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) horas mensais para dedicação às atividades do referido Programa e respectivo subprojeto.
- h) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- i) ser aprovado/a no processo seletivo realizado pela Universidade de Pernambuco.

5. Dos prazos

As atividades de seleção do presente edital seguirão o cronograma descrito a seguir.

Atividades	Data (s)
Lançamento do Edital	24/02/2023
Período de inscrições com envio da documentação anexada ao formulário	De 24/02/2023 até às 23h59min do dia 10/12/2023
Homologação inscrições e resultado preliminar	Envio de email de confirmação para o candidato até 10 dias após a inscrições
Período para interposição de recurso	Até 03 dias após o resultado preliminar para o email: prograd.residencia@upe.br
Cadastro dos bolsistas e/ou voluntários e início das atividades	Conforme disponibilização de vagas por subprojeto

6. Do processo de inscrição

As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma no subitem 5 deste edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/19_WxcrOJe2n4-fYCAJ58vd1Mscf7NzmKc2shA9sHru0/edit?pli=1 e serão validadas após a verificação dos anexos obrigatórios que deverá salvar em formato pdf conforme a documentação abaixo relacionada.



- a) cópia da cédula da identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral disponível em:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) histórico acadêmico atualizado (são aceitos históricos escolares obtidos pelo SIGA, sem a necessidade de assinaturas ou carimbos, em atendimento as condições atuais de funcionamento dos Campi);
- f) currículo cadastrado na plataforma CAPES de Educação Básica(<https://eb.capes.gov.br/portal/>) atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- g) ficha de inscrição preenchida (Anexoll);
- h) comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Após a inscrição os/as candidatos/as deverão aguardar confirmação de recebimento dos documentos.

7. Critérios para avaliação e classificação dos bolsistas residentes

Os estudantes serão classificados de acordo com a média geral apresentada no histórico do estudante(coeficiente de rendimento), contabilizada até a segunda casa decimal. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. Estudantes do quinto e sexto períodos, nesta ordem, têm prioridade com relação aos do sétimo período, exceto para os estudantes do curso de Letras, pois o curso tem 9 (nove períodos), considerando que a Residência Pedagógica é um programa de 18 meses;
- b. Estudantes com vinculação mais antiga na Universidade (ano e semestre de ingresso);
- c. Estudantes com maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

8. Do processo seletivo e critérios para seleção

8.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação e do desempenho acadêmico dos candidatos, considerando-se os critérios descritos nos itens 4, 6 e 7 do presente edital. A análise será realizada pelo/a docente orientador/a de cada subprojeto e terá como objetivo avaliar se o/a candidato/a atende as normas já descritas e mencionadas.

8.2 Serão desclassificados/as os candidatos/as que não entregarem a documentação exigida completa e/ou que não possuírem os pré-requisitos apresentados no item 4.

8.3 O candidato poderá entrar com recurso, apresentando argumentação que justifique sua reavaliação, contra o resultado preliminar no período descrito no cronograma, através da redação de uma carta e anexando, se necessário, documentos que justifiquem sua solicitação. O documento deve ser enviado para o mesmo email: prograd.residencia@upe.br



9. Do resultado do processo seletivo

O resultado do processo seletivo será divulgado, para todas as etapas, conforme datas previstas no cronograma, no endereço eletrônico, <http://www.upe.br/programa-de-residencia-pedagogica/category/270-2022.html>

Eventuais alterações serão comunicadas previamente no mesmo endereço eletrônico e nos canais de comunicação da Universidade.

10. Deveres do bolsista

Cabe aos/às bolsistas de Residência Pedagógica:

- a) participar das atividades definidas pelo Programa e respectivo subprojeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- c) executar o plano de trabalho elaborado e aprovado junto ao/à docente orientador/a da Residência Pedagógica de cada área;
- d) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- e) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- f) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UPE no projeto;
- g) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao/à docente orientado/a de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar portfólio, relatórios ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de Residência Pedagógica, promovidos pela UPE ou por outra Instituição de Educação Superior;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela CAPES;
- l) permanecer com bom desempenho acadêmico no curso de licenciatura da UPE;
- m) assinar termo de desligamento do Programa, quando couber.

11. Do cancelamento

A bolsa do Residência Pedagógica será cancelada pelo/a Coordenador/a Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do/a bolsista;
- d) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- e) comprovação de irregularidade na concessão;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;



REITORIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

- i) desempenho insatisfatório no curso de licenciatura na UPE;
- j) a pedido do/a bolsista.

12. Disposições finais

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do Programa Residência Pedagógica na Universidade, pelos setores competentes na Pró-reitoria de Graduação e Coordenadores de subprojetos nas Unidades envolvidas.

Recife, 24 de fevereiro de 2023



Mirtes Ribeiro de Lira

Coordenadora Institucional
Programa de Residência Pedagógica/Capes/UPE



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
 PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL PROGRAD/UPE Nº 01/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

ANEXO I

RELAÇÃO DE SUBPROJETOS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UPE

CAMPUS	SUBPROJETOS	ÁREA (S)
Garanhuns	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas
	Geografia	Geografia
	História	História
	Interdisciplinar	Computação e Letras-Português
	Matemática	Matemática
	Pedagogia	Pedagogia
Mata Norte	Geografia	Geografia
	Matemática	Matemática
	Pedagogia	Pedagogia
Petrolina	História	História
	Matemática	Matemática
	Pedagogia	Pedagogia
	Português	Letras/ Inglês
	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas
Santo Amaro	Ciências Sociais	Ciências Sociais



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICAEDITAL PROGRAD/UPE Nº 01/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVA
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

ANEXO

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Solicito a minha inclusão como candidato (a) a bolsista no Programa de Residência Pedagógica – RP-UPE, na condição de estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em _____, Campus _____.
Declaro que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº [24/2022](#) desse Programa.

Aluno(a): _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Data de expedição do RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Campus/Subprojeto(CURSO): _____

E-mail: _____

Telefone (s) com DDD e operadora(s): _____

Endereço: _____

Município, _____ de _____ de 2023.

